



ESTADO DO PARANÁ - PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Curitiba
11ª Vara Cível

181
A

TERMO de CONVERSÃO de ARRESTO em PENHORA

Autos nº 1026/1995

Ação Sumária de Cobrança

Exequente : CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS I - COND. IV
Executado : SONIA MARIA da APARECIDA dos SANTOS de MOURA

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro de 2002, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente o MM. Juiz de Direito Substituto desta Vara, Dr. **Jefferson Alberto Johnsson**, comigo Auxiliar Juramentado a seu cargo, adiante assinado e nominado, fica, pelo presente termo, **convertido em penhora o arresto** levado a efeito em data de 13 de maio de 2002, às fls.0163, dos presentes autos, relativamente ao bem imóvel, abaixo descrito.

Bem: "Imóvel residencial, constituído de um apartamento nº02, tipo AP-3-47, bl.013, sito no andar térreo do Conj. Res. Mor. Atenas I - Cond. IV, sito nesta Capital, a rua Roberto Redzinski, 265, matriculado sob nº54.250, junto a 8ª CRI desta Capital."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Felipe Eduardo Lopes (Felipe Eduardo Lopes), Auxiliar Juramentado que o digitei e subscrevo.

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
Juiz de Direito Substituto



18012